

HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA

Estudo Técnico Preliminar 51/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64594.016995/2026-18

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução do serviço de adequação da Capela do Hospital Geral de Santa Maria (HGe SM). A Adequação da Capela do Hospital Geral de Santa Maria (HGe SM) visa a retomar a estanqueidade das edificações da Capelania, melhorar a trafegabilidade dos pedestres nas áreas adjacentes e a estética da edificação.

Os serviços e materiais necessários para esta Adequação são considerados “serviço comum de engenharia” pois a sua descrição e os seus respectivos quantitativos serão definidos e apresentados no Termo de Referência, com base em Documentos Técnicos elaborados pela ADMINISTRAÇÃO e a sua execução pode ser considerada de pleno domínio pelo mercado da construção civil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material (Almoxarifado)	FILIPE CURTINAZ SCARCELI DE MATOS - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução do serviço previsto no Termo de Referência, respeitando rigorosamente as informações, de forma que seja executado seguindo as legislações e orientações descritas.

Classificação quanto à natureza dos serviços:

O serviço necessário para execução do objeto é classificado como serviço comum de engenharia não continuados, ou seja, por escopo; e

Os serviços de adequação da edificação serão prestados de forma contínua.

Para o atendimento desta demanda devem ser respeitados os requisitos descritos a seguir:

- A CONTRATADA deverá zelar pela segurança dos seus colaboradores, devendo fornecer equipamentos de proteção individuais (EPIs) para os funcionários que irão executar os serviços e reparos/consertos;
- A aquisição de materiais será realizada conforme o Termo de Referência, seguindo os valores orçados pela administração e recebidos mediante a conferência do Fiscal de contrato;
- Utilizar materiais descritos conforme as especificações técnicas, de forma a configurar o sistema já existente ao que irá ser implantado. Além da elaboração e aprovação pelo Fiscal de contrato do serviço a ser executado;
- Comprovação de que a CONTRATADA possui (ou de que possuirá em seu quadro de pessoal Responsável Técnico, que deverá possuir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, materiais e suprimentos necessários à execução do serviço a ser contratado (ferramentas, peças e suprimentos);
- Só será admitida a oferta de produtos especificados no Termo de Referência que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B ou C, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória, se for o caso;
- Obedecer aos quantitativos elencados na planilha orçamentária do Anexo III do Termo de Referência, de forma a executar o serviço em sua plenitude, com todas as etapas construtivas sendo obedecidas;
- Observar-se-á as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as posteriores alterações do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §2º e §3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;
- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - *Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;*
 - *Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;*
 - *Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e*
 - *Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*
- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e
- Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Todo o serviço que envolva risco de queda, alturas acima de 2,00 m, deverá ser realizado conforme recomendações da NR 35 – Trabalho em Altura, em sua última atualização, bem como outras normativas e regulamentos correlacionados a este assunto. A CONTRATADA deverá projetar e estabelecer os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata; e
- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes, se for o caso.

5. Levantamento de Mercado

1. **Parâmetro I:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme prevê o art. 3º, caput, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
2. **Parâmetro II:** Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, a partir dos filtros: ano da contratação, unidade de fornecimento, UASG, modalidade de contratação, especificação do serviço.
3. **Parâmetro III:** Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços. Tendo em vista a quantidade e particularidade.
4. **Parâmetro IV:** Pesquisa publicada em sítio eletrônico especializado. Neste caso, cita-se o banco de dados do Informativo SBC, que é assinado pela Diretoria de Obras Militares (DOM) e que realiza uma ampla pesquisa de preços e atualiza os valores de insumos e de composições mensalmente, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 7.983/13.
5. **Parâmetro V:** pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante dos argumentos supramencionados e tendo como referência o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, essa contratação está baseada nos parâmetros I, IV e V.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para a realização do serviço comum de engenharia para a realização de Adequação da Capela do H Ge SM, localizada na Rua Marechal Hermes, número 190, bairro Passo D'areia, Santa Maria-RS, com fornecimento de material e mão de obra pela CONTRATADA.

A relação dos trabalhos a serem executados está descrita de forma detalhada no Termo de Referência do referido contrato. Este Termo discriminará todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as disposições contidas na IN 58/2022, bem como possui todos os elementos necessários à completa caracterização do objeto.

É importante ressaltar que as especificações técnicas trazem em seu bojo a caracterização do serviço e deve ser seguida para que o objeto seja entregue de forma satisfatória, mostrando inclusive cuidados que devem ser tomados para a correta medição do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades necessárias para realização dos serviços discriminados no Termo de Referência estão previstas no Orçamento Sintético, Anexo III deste Termo.

Os serviços para Adequação da Capela do H Ge SM são os seguintes:

- 1) Administração;
- 2) Serviços Preliminares;
- 4) Serviços Auxiliares e administrativos;
- 5) Calçadas;
- 6) Piso;
- 7) Esquadrias;
- 8) Instalações Elétricas;
- 9) Pintura; e
- 10) Cobertura.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.492,80

O valor orçado para a realização do serviço que a administração pretende contratar foi de R\$ 38.492,80 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), tal orçamento foi realizado seguindo todas as normas e legislação vigente conforme consta explicado no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

Todos os critérios e detalhes da solução escolhida estão descritas de forma detalhada no Termo de Referência e seus anexos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento da licitação devido ao objeto desta licitação estar englobado em apenas um item, o que acarretaria em um custo maior à Administração Pública no que se refere à contratação de uma empresa em vez de duas ou mais, o que não respeitaria o princípio de economicidade.

A separação das fases em itens ou grupos também dificultaria a coordenação das atividades relacionadas, já como um único item a administração é beneficiada com a gestão do contrato sendo feita a um único mantenedor dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas contratuais

Embora o parcelamento seja a regra, neste caso específico, a contratação em um único item é necessária pois um serviço prestado por um único contratado proporciona uma gestão centralizada do contrato, melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido, observando-se o princípio da eficiência - art. 37, caput, da Constituição Federal. Assim, busca-se sempre uma solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente.

Por fim, a Organização Militar (OM) deve atender a critérios rígidos de segurança e controle de suas instalações, material e pessoal. A presença de várias empresas acarretaria o aumento do número de trabalhadores, comprometeria a segurança e dificultaria o controle de entrada e saída de pessoal e material, tornando a OM vulnerável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, pois, para esta edificação em específico, não há serviços que guardem relação/afinidade com adequações ou obras futuras, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a realização de todos os serviços conforme descrição do Termo de Referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: **00394452000103-0-000072/2026**

Data de publicação no PNCP: **30/04/2025**

Id do item no PCA: **833**

Classe/Grupo: **872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS**

Identificador da Futura Contratação: **160416-77/2026**

A demanda apresentada foi financiada pela DAP e o recurso descentralizado através da DGO. Tem-se como objetivo finalizar o processo licitatório até 31 de outubro de 2026 e início dos serviços de adequação previstos para novembro do mesmo ano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Objetiva-se, após a realização do serviço, garantir a funcionalidade da Capela independentemente das condições climáticas e zelar pela proteção e boa apresentação do seu patrimônio.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato, constatar se a empresa vencedora será capaz de executar o serviço e fornecer os materiais compatíveis com o sistema já existente.

Para a plenitude da solução CONTRATADA, faz-se necessária a manutenção das instalações mencionadas anteriormente, com a disponibilização do local onde será prestado o serviço de modo integral, para tanto, por ocasião da contratação dos serviços, através do envio da nota de empenho ao fornecedor, cabe ao Fiscal Administrativo do HGe SM providenciar o pleno isolamento do local, bem como, assegurar a sua não utilização durante a realização dos serviços.

No que tange à fiscalização da execução do contrato, o Fiscal Administrativo do HGe SM é o encarregado de nomear, a contar da data do empenho, um servidor desta OM para proceder todo o acompanhamento e gestão do contrato durante a execução do serviço.

Quanto à capacitação técnica, anualmente, é realizado um Simpósio de Administração com o intuito de instruir e capacitar os Agentes da Administração para os procedimentos regulamentares dos diversos setores, inclusive quanto à fiscalização de contratos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá destinar o entulho da obra em local apropriado, se existir. O entulho da obra deve ser acondicionado de forma temporária em papa entulho, em local a ser definido pela Fiscalização e, ser encaminhado de forma definitiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, para o local autorizado pela Prefeitura de Santa Maria-RS.

Todas as áreas envolvidas pelos serviços deverão ser entregues totalmente limpas e isentas de entulho. Recomenda-se realizar pequenas pilhas de entulhos, próximas aos locais onde serão transportados posteriormente. Ao fim de um dia de trabalho ou, ao término de um serviço específico, deverá ser realizada a segregação preferencialmente por quem realizou o serviço, com o intuito de assegurar a qualidade do resíduo (sem contaminações) potencializando sua reutilização ou reciclagem.

Após a segregação e ao término da tarefa ou do dia de serviço, os resíduos devem ser acondicionados em recipientes estrategicamente distribuídos e identificados até que atinjam volumes tais que justifiquem seu transporte interno para o depósito final de onde sairão para a reutilização, reciclagem ou destinação definitiva.

Os dispositivos de armazenamento mais utilizados na atualidade são as bombonas, bags, baias e caçambas estacionárias, que deverão ser devidamente sinalizados informando o tipo de resíduo que cada um acondiciona visando a organização da obra e preservação da qualidade do resíduo da construção civil.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação demonstra-se **tecnicamente viável e economicamente razoável**, fundamentada nos seguintes pontos extraídos deste estudo:

- **Alinhamento e Orçamento:** O objeto está integrado ao Plano de Contratações Anual de 2026 (ID: 00394452000103-0-000072/2026), com recursos orçamentários já garantidos e descentralizados pela DPGO.

- **Economicidade e Eficiência:** O valor estimado de **R\$ 38.492,80** baseou-se em parâmetros oficiais (SINAPI /SBC). A opção pelo item único atende ao princípio da eficiência, pois centraliza a gestão, gera economia administrativa e preserva da Organização Militar.
- **Capacidade Operacional:** Trata-se de serviço comum de engenharia com amplo domínio de mercado. A administração dispõe de estrutura para fiscalização e isolamento da área, além de prever a capacitação de seus agentes.
- **Sustentabilidade:** O planejamento estabelece regras rígidas para o manejo de resíduos (Resolução CONAMA nº 307/2002) e mitigação de impactos ambientais e sonoros.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



FABIO PEREIRA ROSSATO

Equipe de Planejamento da Contratação

FABRICIO CHARLES FUMAGALLI

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 10:40:43.

JESSICA PEREIRA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 10:45:38.